



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

RESPOSTA

Resposta ao pedido de esclarecimento.

Chamamento Público nº. 006/2025

Objeto: Captação e recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, para realização do "Arraiá do Bem 2025".

Inicialmente, cumpre registrar que o pedido de esclarecimento apresentado pela Requerente em 13/05/2025 foi protocolado fora do prazo estabelecido no item 4.1 do Edital, razão pela qual, nos termos do item 4.2.1, não será conhecido por intempestividade.

Todavia, por cautela e em atenção aos princípios da publicidade, transparência e eficiência, a Administração apresenta a seguir os seguintes esclarecimentos, sem que tal medida implique em reconhecimento da tempestividade do referido pedido."

1. Possibilidade de coexistência entre patrocinadores do mesmo ramo.

O Termo de Referência é claro ao delimitar que a exclusividade da cota de exploração comercial do bar (item 6.1) refere-se exclusivamente à operação logística e comercialização das bebidas nos pontos definidos no evento. No entanto, a definição das marcas a serem comercializadas está vinculada à Cota de Patrocínio para Ativação de Marca (item 6.3), conforme expressamente disposto nos itens 6.1-C e 6.1-D.

Empresas atuantes no mesmo segmento econômico (e.g., bebidas) não poderão adquirir cotas de patrocínio conflitantes que impliquem exposição de marcas concorrentes. Esta restrição é necessária para preservar a exclusividade oferecida e garantir a viabilidade comercial da parceria.

2. Operação das infraestruturas de bar.

Conforme exposto no item anterior, a Cota de Exploração Comercial do Bar (item 6.1) refere-se à execução da operação logística dos bares do evento, não incluindo a prerrogativa de escolha das marcas de bebidas a serem comercializadas.

O operador logístico (vencedor da Cota 6.1) deverá obrigatoriamente comercializar as bebidas das marcas selecionadas na Cota de Ativação de Marca (item 6.3), respeitando a exclusividade concedida. Portanto, não há margem para que marcas não autorizadas sejam comercializadas nos bares do evento.

3. Possibilidade de Cessão de Marcas a Terceiros na Cota de Ativação de Marcas (item 6.3-A)

O Termo de Referência estabelece um limite de 10 logomarcas a serem exploradas no evento, distribuídas entre o patrocinador majoritário e os demais patrocinadores. Não há vedação expressa quanto à titularidade das marcas a serem ativadas, o que não impede, a priori, que o patrocinador realize parcerias comerciais com terceiros para ativação de outras marcas dentro do limite estabelecido.

Todavia, deve-se observar critérios de pertinência, adequação à política pública do evento e restrições legais.

4. Manutenção de exclusividade no evento.

O objeto do Chamamento Público nº 007/2025 trata da cessão de uso de espaço para venda de alimentos durante o evento. Entretanto, a identidade visual dos cessionários não poderá conflitar ou concorrer diretamente com as marcas patrocinadoras selecionadas no Chamamento Público nº 006/2025.

Haverá vedação à exposição de marcas concorrentes nos mesmos segmentos econômicos com exclusividade garantida neste Chamamento Público, a fim de preservar os direitos dos patrocinadores e a coerência das diretrizes contratuais de ativação de marcas.

Diante do exposto, retornem-se os autos à Gerência de Compras Governamentais para demais providências.

(assinado digitalmente)

JOÃO BOSCO ROSA

Subsecretário de Fomento aos Eventos

Secretaria de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BOSCO ROSA**, Subsecretário (a), em 15/05/2025, às 09:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 74432817 e o código CRC **DE240AB5**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP
74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202519222000601



SEI 74432817